



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 900, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.987.

Arquivado-12

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO A PRO-
MOVER SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NA DOTA-
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTES PODERES E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas devidamente autorizado a promover suplementação no orçamento vigente, no valor de Cz\$ 150.826,25 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e seis cruzados e vinte e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	48.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	102.826,25
Total	150.826,25

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, apresentamos como cobertura financeira valor de Cz\$ 150.826,25 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e seis cruzados e vinte e cinco centavos), por conta de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	CZ\$ 150.826,25

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 1.987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 03 de novembro de 1.987.

Wellington Apratto Torres
WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -

Syrc M. Albuquerque
SYRC M. ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 1.987.



MARIA SUELY ALVES - ACESSOR DE ADMINISTRAÇÃO -